RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL APÓS PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal vem informar as prestações de contas apresentadas pelas Chapas participantes da Consulta Eleitoral 2019.

Após a homologação, abriu-se prazo de 5 dias úteis para apresentação de prestação de contas pelas chapas participantes, sob pena de aplicação de cassação da chapa que não apresentasse no prazo estipulado que se encerrou às 19h30min do dia 18.11.2019, conforme art.13 da Norma Regulamentadora.

A primeira a apresentar a prestação de contas foi a Chapa 2, no dia 13.11.19, informando um valor de doação de R\$19.884,08 (dezenove mil oitocentos e quatro reais e oito centavos), sendo este o mesmo valor gasto pela campanha.

No dia 14.11.19, a Chapa 3 apresentou sua prestação de contas, informando um valor arrecadado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e um gasto de campanha de R\$19.681,84 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta quatro centavos), sendo o valor estimado de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) pagos pelos próprios candidatos com o custeio de suas hospedagens, alimentação e deslocamentos para debates e campanha.

No dia 18.11.2019, a Chapa 4 apresentou sua prestação de contas, informando valor arrecadado de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo este o mesmo valor gasto pela campanha.

A Chapa 1 não apresentou sua prestação de contas no prazo estipulado, gerando o descredenciamento/cassação da Chapa, conforme art. 13 da Norma Regulamentadora da Consulta Eleitoral, in verbis:

Art. 13 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

§ 1º São consideradas como doações de fontes externas à Universidade situações que caracterizem recebimento de valores ou favorecimentos vindos de Pessoas Jurídicas, Instituições Públicas, Partidos Políticos, Organizações não governamentais, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º Os candidatos deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral e deverão apresentar Prestação de Contas em até cinco dias úteis após homologação do resultado final da Consulta Eleitoral Informal pela Comissão, podendo, a qualquer momento, o material registrado ser requisitado para análise pela Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal.

§3º A não observância do prazo estabelecido no parágrafo anterior acarretará na cassação da chapa.

Assim, após exclusão dos votos válidos da Chapa 1, o Resultado Final da Consulta Eleitoral Informal, passa a ser o seguinte:

RESULTADO TOTAL

	Docente(%)	TAE (%)	Discente (%)	Total
REDE IDENTIDADES CHAPA 01	0,00	0,00	0,00	0,00
2/	11,91	9,48	14,35	35,74
3 9	19,03	23,19	15,61	57,83
	2,40	0,67	3,37	6,44

RESULTADO POR CATEGORIA EM PORCENTAGEM

	Docente	TAE	Discente
REDE IDENTIDADES CHAPA 01	0,00	0,00	0,00
2	35,73	28,43	43,05
3	57,08	69,57	46,84
CHARL	7,19	2,01	10,11

Neste sentido, declaramos como resultado final a Chapa 3 como vencedora em todas as categorias do pleito eleitoral ocorrido em 05.11.2019, em primeiro turno, com o percentual final de 57,83% dos votos válidos.

Com a finalização de todas as etapas da Consulta Eleitoral, enviamos à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Relatório Final de Atividades, encerrando assim, os trabalhos desta Comissão.

Juazeiro – BA, 20 de novembro de 2019.

Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal - 2019

Leilane Diena Souza da Silva

Presidente/ Representante Técnico

Ubiratan Silva Alves

Vice-Presidente/ Representante Docente

Nathalia Carvalho Freitas

1ª Secretaria/ Representante Discente

Airon Albuquerque Teixeira

2º Secretário/ Representante Técnico

Célia Virgínia Alves de Souza

Representante Técnico

Márcia Medeiros de Araújo

Representante Docente

Dennis Marinho Oliveira Ramalho de Souza

Representante Docente

Bruno Abreu de Melo

Representante Discente

Edilson do Carmo Marins Júnior

Representante Discente